



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 802/26
DATA 20 / 05 / 26
HORÁRIO 14:22
VISTO Jhois

LEI Nº 3207/2026

“Dispõe sobre necessidade de laudo técnico no material utilizado nas pavimentações, recapeamentos e operações tapa-buraco no Município de São Sebastião/SP”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. As empresas responsáveis pelos serviços de pavimentação, recapeamentos e operações tapa-buracos, inclusive em novos loteamentos, deverão apresentar laudo técnico, assinado por profissional da área, garantindo a durabilidade e a qualidade do material e da execução.

Artigo 2º. Os laudos e relatórios da análise qualitativa serão divulgados nos sítios eletrônicos dos órgãos competentes.

Artigo 3º. Poderão ser celebrados Termos de Cooperação Técnica com instituições de ensino para a realização dos laudos referidos no art. 1º desta Lei.

Artigo 4º. O material proveniente das operações de fresagem quando dos recapeamentos, mesmo que executados por terceiros, é de propriedade do Município e será aplicado em vias urbanas e rurais não pavimentadas.

Parágrafo único. Sempre que possível, considerada a natureza da obra, será utilizado material ecológico e/ou reaproveitado.

Artigo 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

São Sebastião, 08 de maio de 2026.

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2026.05.08 16:06:24-03:00'

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito